



PROJETO DE LEI N° 122/2021
Data: 05/11/2021

SÚMULA: Altera artigo 9º, inciso II da Lei nº 90/2014.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

A todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

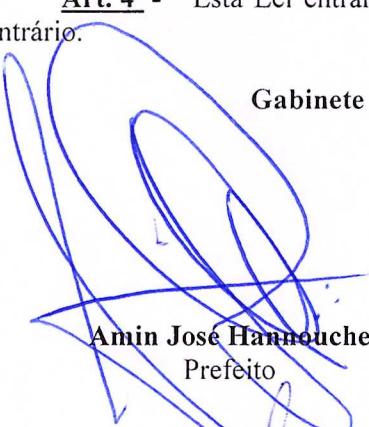
Art. 1º - O inciso II do artigo 9º da Lei nº 90/2014, de 27 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente."

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Ordinária Municipal nº 90/2014, não retificadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2021.


Amin Jose Hannouche
Prefeito


Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 122/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Através do presente, encaminhamos o Projeto de Lei que altera a redação do inciso II do artigo 9º da Lei Ordinária nº 90/2014 de 27 de agosto de 2014.

No âmbito do Município de Cornélio Procópio, “*o sistema de segurança alimentar foi criado para gerenciar e articular o Programa Compra Direta. Para dar início ao Programa Compra Direta, a Secretaria de Assistência Social presidiu a implantação onde o mesmo ficou sendo supervisionado por um tempo. No entanto, atualmente com um melhor entendimento sobre o Programa e por ser a SEMAGRI aquela que tem por atribuição a interlocução junto aos Agricultores da agricultura familiar, foi feito um remanejamento do programa para esta secretaria já há algum tempo*”, conforme informações fornecidas em ofício do Secretário de Assistência Social.

Portanto o objetivo do presente projeto é a adequação da situação que está sendo vivenciada no que diz respeito a Secretaria responsável pelo Programa Compra Direta.

A autorização legislativa é um documento essencial e vincula as condições da alteração do referido dispositivo para continuidade dos trabalhos do Compra Direta.

Com esses entendimentos verifica-se que o presente Projeto de Lei é de relevante interesse público e social, pelo que esperamos sua aprovação unânime.

Atenciosamente,

Amin José Hannouche
Prefeito